



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO PEDRABELLA LTDA
CNPJ/CPF : 27.989.109/0001-50

Empreendimento : MINERACAO PEDRABELLA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Dez número/km S/N TERREOCORREGO DOS CAMILOS Bairro São Vicente Cep 35170-283 Coronel Fabriciano - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Fabriciano (LAT) -19.4668, (LONG) -42.6043

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 120/2023

Motivo da decisão:

Com lastro no Despacho nº 168/2023/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA, verificaram-se falhas processuais que inviabilizaram a análise.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 31/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 31/08/2023 18:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.